



4. Caso não haja unidade **FARMAFAM** no local de residência ou de trabalho do associado, a cesta será entregue no endereço por ele indicado.
5. Em ambos os casos, o prazo para entrega das cestas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da averbação em folha de pagamento, ou de outras formas de pagamento da coparticipação previstas nesta Resolução.
6. A cesta será subsidiada pela **AFAM**, cabendo ao associado coparticipação no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), se for retirada nas unidades **FARMAFAM**. Havendo necessidade de envio para local indicado pelo associado, em município onde não haja unidade **FARMAFAM**, além da coparticipação acima, haverá também coparticipação do associado no custo do frete, no valor de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).
7. Após notificação sobre a concessão da cesta, o associado terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento da coparticipação. Caso não o faça nesse prazo, o benefício será automaticamente cancelado e a cesta redistribuída.
8. O associado será também informado por e-mail sobre a disponibilidade da cesta e o local onde poderá ser retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
9. Em não sendo retirada no prazo mencionado, o benefício será cancelado, desaverbando-se ou restituindo-se o valor da coparticipação, conforme o caso, e o associado só poderá fazer novo pedido após cumprir período de carência de 03 (três) meses.
10. Serão disponibilizadas até 1.200 (mil e duzentas) cestas de alimentos por mês, podendo cada associado solicitar novas cestas em meses subsequentes ao que receber, desde que todos os associados que também a solicitaram tenham sido atendidos na mesma quantidade. Esse número poderá ser ampliado, caso haja demanda que justifique a medida.
11. Não haverá qualquer tipo de sorteio, sendo as cestas distribuídas por ordem de inscrição no site.
12. O reembolso da coparticipação será feito por meio de consignação em folha de pagamento, com até 60 dias para efetivação do desconto.
13. Caso o associado não disponha de margem consignável, o reembolso poderá ser feito por meio de transferência bancária antes do recebimento da cesta, ou ainda por meio de cartão de crédito ou débito nas unidades **FARMAFAM**.
14. A cesta de alimentos terá apresentação única, independentemente da categoria a que pertencer o associado solicitante.